



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

“DECRETO Nº 4.868”

DATA: 05 de outubro de 2018

S Ú M U L A: Credencia servidores públicos municipais a requerer adiantamento a que se refere à Lei Municipal nº 1492/02, regulamentado pelo Decreto nº 4.040/2013, e dá outras providências.

O SR MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais – LOM;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam credenciados a requerer adiantamento a que se refere à Lei Municipal nº 1492/02, regulamentada pelo Decreto nº 4.040/2013 os servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Luciana Ciorlin
Jéssica dos Santos Pini
Daniela Dias Molina Santos
Gloria Maria Uchôa Kawahisa
Leudineia Dias
Dalberto Toná

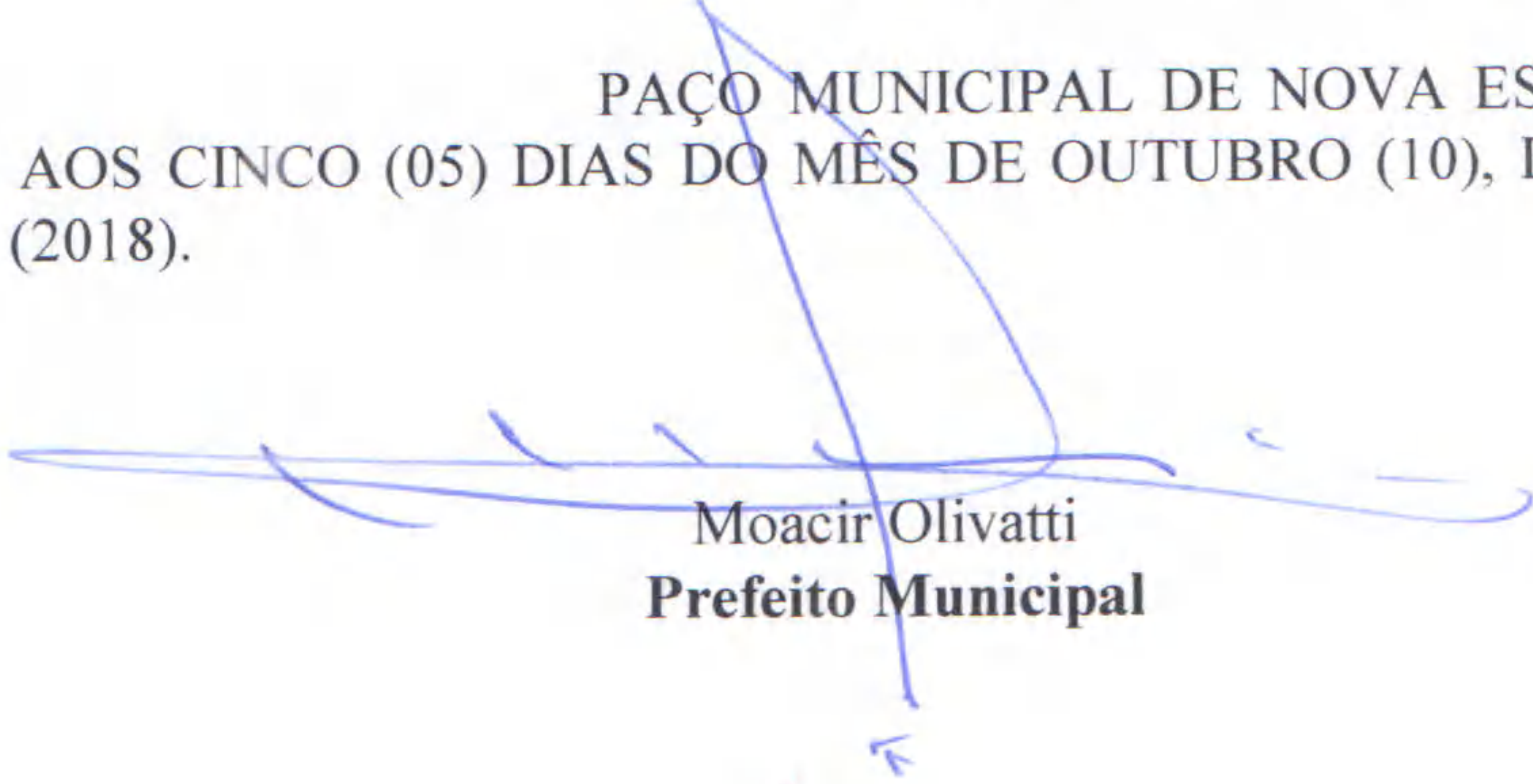
Parágrafo único: O adiantamento referido no caput obedecerá ao valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e sua prestação de contas ocorrerá até o dia 25 do respectivo mês em que foi requisitado conforme já estabelecido, respectivamente, no art. 13º do Decreto 4.040/2013 e no § 5º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.492/2002.

Art. 2º - Ficam ratificados todos os empenhos referentes a adiantamento realizados no ano de 2017, pelos servidores relacionados no artigo anterior, ante ao seu regular processamento e a autorização do respectivo superior hierárquico.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).


Moacir Olivatti
Prefeito Municipal